



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

IF SERTÃO - PE

PREGÃO SRP Nº 20/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Aquisição de Maquinários, Implementos e Equipamentos de Mecanização e Manutenção do Campus Petrolina Zona Rural e Demais Campi do Sertão Pernambucano

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA

DATA: 16 de junho de 2014

HORÁRIO: 09:00 **h** (Horário de Brasília)

LOCAL:

www.comprasnet.gov.br

UASG GERENCIADOR: 158278
UASG PARTICIPANTE: 158499
UASG PARTICIPANTE: 158568

158149 – Reitoria
158499 – Campus Petrolina
158568 – Campus Salgueiro

Pregoeiro:

Luciano Marcos Rangel L'hotellier
Portaria nº 632, de 11 de Dezembro 2013

Equipe de Apoio:

Evandro Nunes Bonfim
Silvanio Antônio de Carvalho
João Deryson Figueiredo Sampaio
Franco Pereira dos Santos
Franklin Torres Brandão
Portaria nº 200, de 28 de Abril de 2014

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350.

E-mail: E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

(Processo Administrativo n.º 23303.000173/2013-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua Coronel Amorim, 76 - Centro – Petrolina – PE, CEP: 56.302.320 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de maio 2014
Horário: 09:00 h (horário de Brasília)
Local: COMPRASNET.

Pregoeiro: Luciano Marcos Rangel L'hotellier, Portaria nº 632, de 11 de Dezembro 2013

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Aquisição de Maquinários, Implementos e Equipamentos de Mecanização e Manutenção para Atender o IF Sertão - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Os bens que serão adquiridos nas futuras contras deverão ser novos, ou de 1º uso.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.3.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.3.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.3.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.3.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.3.5 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na di-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

retiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO IX – Documentação Complementar).

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Campus Petrolina Zona Rural (UASG:158278)

2.2 - São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 – Campus Petrolina (UASG:158499);

2.2.2 – Campus Salgueiro (UASG: 158568);

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4 - DO CREDENCIAMENTO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 - Em relação aos itens **02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.5.1 – a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio dar-se por não envolver compras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

de grande vulto.

5.3.6 - entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2 - nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3 - nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

campos:

6.6.1 - *valor unitário*;

6.6.2 - a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1 - em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3 - Marca;

6.6.4 - Fabricante;

6.6.5 - Descrição detalhada do objeto: indicando, *o modelo, prazo de garantia*;

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).*

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser(.....).*

7.7.1 - *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

7.7.2 - *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1 - produzidos no País;

7.20.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 - Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o **modelo, tipo, procedência, garantia**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.6 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

habilitação jurídica, à **regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica** conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *2(duas)* horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.5 - Habilitação jurídica:

9.5.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.5.2 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5.5 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.6 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

9.6.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.6 - *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.6.7 - *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

9.6.8 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.10 - Em relação aos itens **(01; 017)**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.10.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.10.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.10.3 - *no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);*

9.6.10.4 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

9.6.11 - comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

9.6.12 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.6.13 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.13.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.14 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, no prazo de **2 (duas horas)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco dias), após encerrado o prazo para o encaminhamento por e-mail;

9.6.15 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.16 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

9.6.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.19 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6.20 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.21 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2 - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3 - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

13.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6 - A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.6.1 - caso fortuito ou força maior;

13.6.2 - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.6.3 - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.6.4 - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.7 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.8 - Será considerada extinta a garantia:

13.8.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2 - no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **365 dias** contados do(a) **assinatura** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.6 - Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DO PREÇO

15.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

16 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

18.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2 - apresentar documentação falsa;

19.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 - não manter a proposta;

19.1.6 - cometer fraude fiscal;

19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

19.2.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 1º Andar – Centro – Petrolina – PE – CEP: 56.302.320.**

20.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.ifsertao-pe.edu.br, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 – ANEXO II – Planilha de Demanda por Campus;

21.10.3 – ANEXO III – Endereço dos Campi para Entrega dos Equipamentos;

21.10.4 – ANEXO IV – Planilha de Preço Médio de Equipamentos;

21.10.5 - ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

21.10.6 - ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.7 – ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

....., de de 2014

Ivaldo José da Silva
Reitor Pró – Tempore do IF Sertão – PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BEM COMO OUTROS EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1. INTRODUÇÃO LEGAL:

1.1 - A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do Art. 8º e no Inciso II do Art. 21, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e Art. 9º do Decreto nº. 5.450/2005.

1.2- A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência.

1.3 - O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007**, **Decreto nº 7.892/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a **Aquisição das Máquinas e Implementos agrícolas, bem como outros Equipamentos correlatos**, conforme demanda gerada pelos Departamentos de Produção dos Campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, para suprimento das necessidades do setor de Mecanização Agrícola, a fim de darmos suporte aos diversos setores que compõem a fazenda-escola

3. DO OBJETO:

3.1. Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, **REGISTRO DE PREÇO POR ITENS PARA AQUISIÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BEM COMO OUTROS EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA O IF SERTÃO –PE**. O produto deverá atender às Normas e exigências do órgão de controle INMETRO.

3.2. Os materiais adquiridos são considerados bens comuns de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Nº 10.520/2002.

3.3. A adoção do sistema de registro de preços para o referido se faz necessário devido à necessidade de aquisição parcelada, respeitando as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.4. A demanda do *Campus* esta discriminada de acordo com o anexo I, onde consta a planilha de demanda do Campus.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As máquinas e implementos agrícolas a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos admitidos no escopo na planilha anexa. A Referida planilha foi elaborada a partir da demanda solicitada pelos campi do IF Sertão - Pe, procurando levar em conta as necessidades dos setores que solicitaram.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de novos, de primeiro uso e de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

- a) descrição detalhada dos produtos cotados, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA**, atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.
- b) obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar incluso todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

5.1 - Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **nas quantidades descritas na planilha**. Todo o fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

5.2 – Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário por Item**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

- b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- c) Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão** e com o Decreto 7.892/13 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços**, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 E conforme o Decreto nº 7.892/13, como a modalidade é SRP, também fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O interregno do contrato deve ser de **12 (doze) meses (duração da ata de registro de preço)**, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

8.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

9.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

9.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

10.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

10.1.1 – Os mesmos serem conferidos por servidor designado pela Instituição.

10.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos equipamentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Diretor do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO -PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

11.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO -PE.

12.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO-PE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO- PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

12.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

13.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

Petrolina-PE, 30 de Maio de 2014.

Fernando Rodrigues Borges
Coordenador de Compras e Vendas
IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o **Pregão Eletrônico SRP para Aquisição das Máquinas e Implementos agrícolas, bem como outros equipamentos correlatos o IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural**, para o exercício de 2014, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 30 de Maio de 2014.

JANE OLIVEIRA PEREZ
Diretora Geral “Pró-tempore” Campus Petrolina
Zona Rural do IF Sertão-PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

ANEXO II

DEMANDA POR CAMPUS DO IF SERTÃO – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT CPZR	QUANT C.PETR	QUANT SALG.	QUANT TOTAL
01	Trator de 55 CV para serviços agrícolas na cultura da uva, com potência a 2.500 rpm (ISO TR 14396) 50 cv (41 KW) / 55 cv (50 KW), torque máximo bruto de 202 Nm a 1.500 rpm / 258 Nm a 1.500 rpm, N° cilindros 3 / 4, aspiração natural, cilindrada 2.931 cm ³ / 3.908 cm ³ .	Un	01			01
02	Subsolador (descompactador de solo) composto por 07 hastes que realizam a subsolagem e é acoplado ao trator através do terceiro ponto. Ideal para subsolagem em pequenas áreas que necessitam de manobras freqüentes OBS:Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.	Un	01			01
03	Pá carregadeira traseira com descarregamento acionado por uma alavanca e basta apoiar a caçamba no chão para travar e iniciar um novo carregamento. Capacidade de carga: 250 a 550 kg, altura de levante: 1.60 a 2.20 m, peso aproximado: 200 kg e potência mínima: 50 CV.	Un	01			01
04	Arbus - Tanque de 500 litros produzido em polietileno, Visor de nível com escala graduada e agitação hidráulica da calda. Tanque de 50 litros para lavagem do circuito defensivo. Dispositivo para drenagem. Lavador de embalagem, sob pressão, com água do tanque. Reservatório, para lavar as mãos, de água limpa com capacidade de 15 litros. Proteção contra obstáculos com destrave. Dotado de porta-bicos duplos (JA-1 e JA-2) de cerâmica, Pneus - 7,35/14" - 6 lonas Bitola - 885mm. Eixo fixo - com regulagem de altura e vão livre de 208 a 322mm, N° de porta bicos duplos - 14 Capacidade de recalque a 540 rpm - 50l /min. Engate rápido - para uso de pistolas ou lanças OBS:Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.	Un	01			01
05	Tanque Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, capacidade 4.000L, com 2 eixos , Bomba Lobular autoescorvante 4", com vazão de 60 m ³ /h e pressão de 80 mca (8 kg/cm ²); Indicador de nível, pintura interna a pó epóxi, pintura externa a pó poliéster; Macaco ajustável, válvula de alívio; Tampa de inspeção com 550 mm de diâmetro; Altura de sucção de 6 metros; Opera em baixa rotação (220 a 540 rpm); OBS:Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.	Un	01			01
06	Moedor industrial de café com produção mínima: 10 kg/h com motor elétrico bi voltagem. Tensão de energia 220v. com bujão de armazenagem dos grãos de 10 litros ou maior. (pronto para uso)	Un	01			01
07	Forrageira Conjugada que permite o corte de forragens, xerém, palma e mandioca, com quatro tipos de corte diferentes mudando apenas o kit de navalhas. Fatiam sem machucar e com precisão a palma. Possuem 3 kits p/ cortes de 2,5 / 6,5 / 10,5 cm e kit com cepo e pentes para corte de palma para ração de avestruzes a partir de 2 meses. Produção (kg/h) Capim/Cana: 2800 a 3200; Xerém Fino 1/8": 600 a 700; Xerém Grosso 1/4": 600 a 850; Milho em Espiga 1/2": 250 a 300; Palma até 4000; Mandioca até 3000. Potência do motor Elétrico de 10 CV (MC3001r Laboremus ou similar). OBS:Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.	Un	01			01
08	Motobomba com motor a diesel 7,0 HP, centrífuga de rotor aberto, para a transferência de água suja, tipo lodo ou esterco, em alumínio de alta resistência, para sugar inclusive detritos de até 3 cm de diâmetro, diâmetro de sucção/saída de 3" com vazão superior a 800 l/min. Com partida elétrica e manual	Un	01	01		01



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

	acompanhado de 12m de mangote de sucção e válvula de pé OBS: motobomba nova montada pronta para funcionamento				
09	Motogerador à Diesel de 5.0 CV ou maior de Partida Elétrica com Potência Superior: 2,2KW, Controle de tensão: tensão de saída 110/220V. Monofásico e acompanhado de Disjuntor: 10ª, tanque com capacidade 12 litros ou mais, carregador de bateria. OBS: motogerador novo montado pronto para funcionamento	Un	01		01
010	Máquina desentupidora com capacidade de atendimento de tubos de 1 a 6", bivolt, própria para desentupir tubos a uma distância mínima de 40 metros, composta por um cabo de 5/8" x 70 metros de comprimento, 17 metros de cabo 7/8", 1 ponta reta 5/8", 1 ponta reta 7/8", 1 chave desacopladora de 5/8", 1 chave desacopladora de 7/8", 1 caixa de ferramentas e 1 kit de segurança com os seguintes itens: um par de luvas, um abafador de ruídos, um óculos e uma máscara. OBS: nova, montada pronta para uso.	un	01		01
011	Bomba auto-escorvante elétrica para drenagem e esgotamento de fossa séptica com capacidade mínima de sucção de 7 metros de altura manométrica, escorvamento automático por válvula de retenção interna, rotor do tipo semi-aberto: em liga de alumínio-silício, Carcaça e Intermediária em liga de alumínio-silício, Vedação do eixo por selo mecânico, construídos com borracha nitrílica, mola de aço inox, faces de vedação em grafite e cerâmica, capacidade mínima de 7,0 CV com bujão de limpeza removível na parte frontal inferior da carcaça, tensão trifásica 220V/380V, peso aproximado de 80 Kg; O equipamento deverá ser entregue no Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão Pernambucano.	un	01		01
012	Máquina de solda para Alumínio - Inversor de solda TIG/MMA AC/DC pulsado, para alumínio e outras ligas, de alta frequência, controle de balanço entre 30 e 70% AC/arc, função 4 tempos, com, no mínimo, 02 configurações de pré e pós fluxo, com rampa de subida e descida da tocha, controle de corrente de base e corrente máxima com oscilação automática entre elas, com controle de frequência e de largura de pulso na função pulsada, na função MMA, utilizar eletrodo AWS 7018 4mm e similares com corrente máxima de 160 Amperes, monofásica 50/ 60 Hz, 220 Volts, peso aproximado 25 Kg, entrega e instalação às expensas do fornecedor no Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão Pernambucano.	un	01		01
013	Bomba centrífuga de 1 CV, monofásica, 220 V, com rotor de ferro fundido.	Un	02		02
014	Bomba centrífuga de 1,5 CV, monofásica, 220 V, com rotor de ferro fundido.	un	02		02
015	Bomba centrífuga de 0,5 CV, monofásica, 220 V, com rotor de plástico.	un	02		02
016	Motobomba injetora, equipado com motor diesel de 5 hp partida manual, diâmetro de sucção de 1 1/4" e diâmetro de recalque de 3/4". Motor tipo monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, cilindrada (cc) 211, potência máxima (hp / rpm) 4,7 / 3600, capacidade do tanque de comb.(l) 2,5, reservatório de óleo (l) 0,75, partida manual retrátil, material do corpo da bomba ferro fundido, diâmetro sucção (pol.) 1¼, diâmetro recalque (pol.) ¾, altura máxima (m.c.a.) 22, vazão máxima (m³ / h) 3, sucção máxima (m.c.a) 30, número de rotores 1, com injetor, adaptador e manômetro.	UN		01	01
017	Trator, potência 85 a 90 hp, tipo combustível diesel, cilindrada motor 4.100, tipo arrefecimento motor ar e água, tipo filtro ar-seco com um elemento, voltagem 12, amperagem bateria 90, quantidade marcha frente 12, quantidade marchas ré 4, tipo motor 4 cilindros, tração 4x4, tipo sistema hidráulico de 3 pontos, tipo direção hidrostática c/ bomba independente, tipo uso com plaina agrícola, tração de carreta, grade aradora, características adicionais levante hidráulico c/ controle de tração e posição, tomada de força, caixa de ferramenta, chave de roda.	UN		01	01
018	Arado, tipo reversível hidráulico, método tração trator, profundidade sulco 450, potência requerida 75 a 120, quantidade disco 3, largura arada 1,24, diâmetro disco 28.	UN		01	01
019	Grade aradora, estrutura vigas tubulares, tipo engate de arrasto, largura arada aproximadamente 1.750, profundidade sulco 150 a 180mm, tipo mancais lubrificado	UN		01	01



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

	a óleo, sistema transporte rodas/acionadas pistão hidráulico, quantidade disco mínimo 14', diâmetro disco mínimo 26', características adicionais controle remoto e rodeiro simples, potência mínima requerida trator 85, espaçamento aproximadamente 235.					
020	Carreta, material carroceria madeira, capacidade 4 a 6 ton, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, 2 eixos, com engate para trator e pino, tipo pneu aro 16.	UN			01	01
021	Chave partida magnética Trifásica 380 volts para motores de 7,5CV em caixa termoplástica, acionamento liga/desliga/reset/ auto, fabricada conforme especificações técnicas IEC/EN 60947.	UN	01			
022	Chave de partida elétrica automática, para motor de 10 CV, com botão liga/desliga. Marcas Siemens ou WEG ou qualidade superior .	UN	01			



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PARA OS CAMPI DO IF-SERTÃO-PE

- 1. Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
UASG: 158278;
CNPJ:10.830.301/0002-87
Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178
– CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 8050
- 2. Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**
UASG: 158499;
CNPJ: 10.830.301/0003-68
Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-
PE.
- 3. Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**
UASG: 158568;
CNPJ: 10.830.301/0005-20
Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural,
Salgueiro-PE.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Trator de 55 CV para serviços agrícolas na cultura da uva, com potência a 2.500 rpm (ISO TR 14396) 50 cv (41 KW) / 55 cv (50 KW), torque máximo bruto de 202 Nm a 1.500 rpm / 258 Nm a 1.500 rpm, N° cilindros 3 / 4, aspiração natural, cilindrada 2.931 cm ³ / 3.908 cm ³ .	Un	01	82.033,33	82.033,33
02	Subsolador (descompactador de solo) composto por 07 hastes que realizam a subsolagem e é acoplado ao trator através do terceiro ponto. Ideal para subsolagem em pequenas áreas que necessitam de manobras frequentes OBS: Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.	Un	01	8.137,25	8.137,25
03	Pá carregadeira traseira com descarregamento acionado por uma alavanca e basta apoiar a caçamba no chão para travar e iniciar um novo carregamento. Capacidade de carga: 250 a 550 kg, altura de levante: 1.60 a 2.20 m, peso aproximado: 200 kg e potência mínima: 50 CV.	Un	01	2.988,00	2.988,00
04	Arbus - Tanque de 500 litros produzido em polietileno, Visor de nível com escala graduada e agitação hidráulica da calda. Tanque de 50 litros para lavagem do circuito defensivo. Dispositivo para drenagem. Lavador de embalagem, sob pressão, com água do tanque. Reservatório, para lavar as mãos, de água limpa com capacidade de 15 litros. Proteção contra obstáculos com destrave. Dotado de porta-bicos duplos (JA-1 e JA-2) de cerâmica, Pneus - 7,35/14" - 6 lonas Bitola - 885mm. Eixo fixo - com regulagem de altura e vão livre de 208 a 322mm, N° de porta bicos duplos - 14 Capacidade de recalque a 540 rpm - 50l /min. Engate rápido - para uso de pistolas ou lanças OBS: Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.	Un	01	23.000,00	23.000,00
05	Tanque Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, capacidade 4.000L, com 2 eixos, Bomba Lobular autoescorvante 4", com vazão de 60 m ³ /h e pressão de 80 mca (8 kg/cm ²); Indicador de nível, pintura interna a pó epóxi, pintura externa a pó poliéster; Macaco ajustável, válvula de alívio; Tampa de inspeção com 550 mm de diâmetro; Altura de sucção de 6 metros; Opera em baixa rotação (220 a 540 rpm);	Un	01	19.133,33	19.133,33



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

	OBS:Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.				
06	Moedor industrial de café com produção mínima: 10 kg/h com motor elétrico bi volte. Tensão de energia 220v. com bujão de armazenagem dos grãos de 10 litros ou maior. (pronto para uso)	Un	01	2.326,66	2.356,66
07	Forrageira Conjugada que permite o corte de forragens, xerém, palma e mandioca, com quatro tipos de corte diferentes mudando apenas o kit de navalhas. Fatiam sem machucar e com precisão a palma. Possuem 3 kits p/ cortes de 2,5 / 6,5 / 10,5 cm e kit com cepo e pentes para corte de palma para ração de avestruzes a partir de 2 meses. Produção (kg/h) Capim/Cana: 2800 a 3200; Xerém Fino 1/8": 600 a 700; Xerém Grosso 1/4": 600 a 850; Milho em Espiga 1/2": 250 a 300; Palma até 4000; Mandioca até 3000. Potência do motor Elétrico de 10 CV (MC3001r Laboremus ou similar). OBS:Instalação no local já inclusa no custo do produto, sob responsabilidade do fornecedor.	Un	01	3.766,66	3.766,66
08	Motobomba com motor a diesel 7,0 HP, centrífuga de rotor aberto, para a transferência de água suja, tipo lodo ou esterco, em alumínio de alta resistência, para sugar inclusive detritos de até 3 cm de diâmetro, diâmetro de sucção/saída de 3" com vazão superior a 800 l/min. Com partida elétrica e manual acompanhado de 12m de mangote de sucção e válvula de pé OBS: motobomba nova montada pronta para funcionamento	Un	02	2.941,66	5.883,33
09	Motogerador à Diesel de 5.0 CV ou maior de Partida Elétrica com Potência Superior: 2,2KW, Controle de tensão: tensão de saída 110/220V. Monofásico e acompanhado de Disjuntor: 10ª, tanque com capacidade 12 litros ou mais, carregador de bateria. OBS: motogerador novo montado pronto para funcionamento	Un	01	3.026,66	3.026,66
10	Máquina desentupidora com capacidade de atendimento de tubos de 1 a 6", bivolt, própria para desentupir tubos a uma distância mínima de 40 metros, composta por um cabo de 5/8" x 70 metros de comprimento, 17 metros de cabo 7/8", 1 ponta reta 5/8", 1 ponta reta 7/8", 1 chave desacopladora de 5/8", 1 chave desacopladora de 7/8", 1 caixa de ferramentas e 1 kit de segurança com os seguintes itens: um par de luvas, um abafador de ruídos, um óculos e uma máscara. OBS: nova, montada pronta para uso.	un	01	6.866,66	6.866,66
11	Bomba auto-escorvante elétrica para drenagem e esgotamento de fossa séptica com capacidade mínima de sucção de 7 metros de altura manométrica, escorvamento automático por válvula de retenção interna, rotor do tipo semi-aberto: em liga de alumínio-silício, Carcaça e Intermediária em liga de alumínio-silício, Vedação do eixo por selo mecânico, construídos com borracha nitrílica, mola de aço inox, faces de	un	01	3.163,33	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

	vedação em grafite e cerâmica, capacidade mínima de 7,0 CV com bujão de limpeza removível na parte frontal inferior da carcaça, tensão trifásica 220V/380V, peso aproximado de 80 Kg; O equipamento deverá ser entregue no Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão Pernambucano.				3.163,33
12	Máquina de solda para Alumínio - Inversor de solda TIG/MMA AC/DC pulsado, para alumínio e outras ligas, de alta frequência, controle de balanço entre 30 e 70% AC/arc, função 4 tempos, com, no mínimo, 02 configurações de pré e pós fluxo, com rampa de subida e descida da tocha, controle de corrente de base e corrente máxima com oscilação automática entre elas, com controle de frequência e de largura de pulso na função pulsada, na função MMA, utilizar eletrodo AWS 7018 4mm e similares com corrente máxima de 160 Ampéres, monofásica 50/ 60 Hz, 220 Volts, peso aproximado 25 Kg, entrega e instalação às expensas do fornecedor no Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão Pernambucano.	un	01	6.963,33	6.963,33
13	Bomba centrífuga de 1 CV, monofásica, 220 V, com rotor de ferro fundido.	Un	02	1.893,33	3.786,66
14	Bomba centrífuga de 1,5 CV, monofásica, 220 V, com rotor de ferro fundido.	un	02	2.600,00	5.200,00
15	Bomba centrífuga de 0,5 CV, monofásica, 220 V, com rotor de plástico.	un	02	980,00	1.960,00
16	Motobomba injetora, equipado com motor diesel de 5 hp partida manual, diâmetro de sucção de 1 1/4" e diâmetro de recalque de 3/4". Motor tipo monocilindrico, 4 tempos, refrigerado a ar, cilindrada (cc) 211, potência máxima (hp / rpm) 4,7 / 3600, capacidade do tanque de comb.(l) 2,5, reservatório de óleo (l) 0,75, partida manual retrátil, material do corpo da bomba ferro fundido, diâmetro sucção (pol.) 1 1/4, diâmetro recalque (pol.) 3/4, altura máxima (m.c.a.) 22, vazão máxima (m³ / h) 3, sucção máxima (m.c.a) 30, número de rotores 1, com injetor, adaptador e manômetro.	UN	01	3.050,00	3.050,00
17	Trator, potência 85 a 90 hp, tipo combustível diesel, cilindrada motor 4.100, tipo arrefecimento motor ar e água, tipo filtro ar-seco com um elemento, voltagem 12, amperagem bateria 90, quantidade marcha frente 12, quantidade marchas ré 4, tipo motor 4 cilindros, tração 4x4, tipo sistema hidráulico de 3 pontos, tipo direção hidrostática c/ bomba independente, tipo uso com plaina agrícola, tração de carreta, grade aradora, características adicionais levante hidráulico c/ controle de tração e posição, tomada de força, caixa de ferramenta, chave de roda.	UN	01	132.635,00	132.635,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

18	Arado, tipo reversível hidráulico, método tração trator, profundidade sulco 450, potência requerida 75 a 120, quantidade disco 3, largura arada 1,24, diâmetro disco 28.	UN	01	11.351,50	11.351,50
19	Grade aradora, estrutura vigas tubulares, tipo engate de arrasto, largura arada aproximadamente 1.750, profundidade sulco 150 a 180mm, tipo mancais lubrificado a óleo, sistema transporte rodas/acionadas pistão hidráulico, quantidade disco mínimo 14', diâmetro disco mínimo 26', características adicionais controle remoto e rodeiro simples, potência mínima requerida trator 85, espaçamento aproximadamente 235.	UN	01	20.842,50	20.842,50
20	Carreta, material carroceria madeira, capacidade 4 a 6 ton, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, 2 eixos, com engate para trator e pino, tipo pneu aro 16.	UN	01	9.462,50	9.462,50
21	Chave partida magnética Trifásica 380 volts para motores de 7,5CV em caixa termoplástica, acionamento liga/desliga/reset/ auto, fabricada conforme especificações técnicas IEC/EN 60947.	UN	01	164,66	164,66
22	Chave de partida elétrica automática, para motor de 10 CV, com botão liga/desliga. Marcas Siemens ou WEG ou qualidade superior .	UN	01	197,66	197,66
VALOR TOTAL DA MÉDIA					355.969,02



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014.

Aos dias do mês de de 2014, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **20/2014**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA XXXXXXXXXXXX			CNPJ.: XXXXXXXXXXXX	
ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado , na origem, do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.982/2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, respeitando os limites estabelecidos no decreto nº 7.892/2013 e desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a cláusula 3º desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- As aquisições decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços do presente pregão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5- Cabe ao IF Sertão/PE, como órgão gerenciador, autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho.

4.2 - O local de entrega do material será de acordo com as especificações do **ANEXO III** do Edital do Pregão.

4.3 - Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.3.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.3.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo II** nos endereços descritos no **anexo III** do edital, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou até mesmo da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será feito no prazo de até o décimo quinto dia (10º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado IF do Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

6.2- Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

6.4- Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

6.5- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.6- O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

7.2.1 A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou até mesmo da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, para a entrega dos produtos requisitados.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº 5.450/05).

8.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.2.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.2.2 - apresentar documentação falsa;

8.2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.5 - não mantiver a proposta;

8.2.6 - cometer fraude fiscal;

8.2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

8.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

8.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.5.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.8 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

9.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

9.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

9.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

9.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

9.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.6.1- por razão de interesse público; ou

9.6.2- a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES E DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1- A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

10.2- A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP **nº 20/2014** com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

12.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2014.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 20 /2014

Contrato para **Aquisição de Maquinários, implementos e equipamentos de Mecanização e Manutenção do Campus Petrolina Zona Rural e Demais Campi do Sertão Pernambucano**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º **10.830.301/0001-04**, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, **Ivaldo José da Silva**, brasileiro, casado, professor, RG. Nº 103.8778 SSPPI e **CPF n.º 389.738.124-91**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ estabelecida na Av. _____, CNPJ N.º _____, representada pelos Srs. _____, Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. _____, bairro _____, Petrolina-PE, CEP. _____, RG n.º _____ SSP-PE e CPF n.º _____, Gerente Regional de _____, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição de Maquinários, implementos e equipamentos de Mecanização e Manutenção do Campus Petrolina Zona Rural e Demais Campi do Sertão Pernambucano**, conforme processo n.º **23303.000173/2013-41** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Maquinários, implementos e equipamentos de Mecanização e Manutenção do Campus Petrolina Zona Rural e Demais Campi do Sertão Pernambucano**.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão n.º **20/2014**- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

- a) **provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.**
- b) **definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

2.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento ou até mesmo da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

2.2.1 A entrega será de acordo com as necessidades da instituição, sendo que a licitante adjudicada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá vigência aos respectivos créditos orçamentários, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93. Será celebrado contrato para cada item licitado, pois os Campi são autônomos e com CNPJ's diferentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedoros a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº 5.450/05).

4.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

4.2.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

4.2.2 - apresentar documentação falsa;

4.2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

4.2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

4.2.5 - não manter a proposta;

4.2.6 - cometer fraude fiscal;

4.2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

4.2.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

4.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

4.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

4.3.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

4.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Diretor do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO -PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.1.1 –Os mesmos serem conferidos por servidor designado pela Instituição.

7.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos equipamentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Programa de Trabalho – PTRes _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2012 NEXXXXXX.

8.2 – O pagamento a que se refere o item 8.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 20/2014- IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será feito no prazo de até o décimo quinto dia (10º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado IF do Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

9.2- Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

9.4- Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

9.5- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.6- O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

12.1.1. As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais;

12.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº **23303.000173/2013-41**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

OBJETO: Aquisição de maquinário, implementos e equipamentos de mecanização e manutenção do Campus Petrolina Zona Rural e Demais Campi do IF Sertão – PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014- Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **20/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2014.

Representante legal do licitante



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REITORIA